



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2013

VIA JURÍDICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBSTETRÍCIA COMO PARTOS, CONSULTAS DE PRÉ-NATAL E EXAMES ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA, E, DO OUTRO LADO, A ENTIDADE PAULISTENSE DE SAÚDE, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Alberto Luiz Alves da Lima**, brasileiro, casado, Veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **ENTIDADE PAULISTENSE DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.083.532/0001-03, com sede na Avenida Dr. Rodolfo Aureliano, nº 976, Bloco B, Sala 101, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Flávia Maria Falcão Paes**, brasileira, casada, administradora hospitalar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.098.688 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 235.078.374-04, residente e domiciliada à Av. Boa Viagem, nº 4.160, Apartamento 1.202, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde em obstetrícia como partos, consultas de pré-natal e exames especializados para a realização no município do Paulista, regido pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1653/2014 GAB – SAF** da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente termo aditivo de Renovação ao **Contrato nº 154/2013**, referente à **prestação de serviços de saúde em obstetrícia como partos, consultas de pré-natal e exames especializados para a realização no município do Paulista**, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses** contados a partir **25 de setembro de 2014 a 24 de setembro de 2015**, bem como renovado o seu valor, corresponde um valor mensal estimado de **R\$ 140.633,15 (cento e quarenta mil seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos)**, perfazendo o valor total estimado pelo período mencionado de **R\$ 1.687.597,80 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, tendo como fundamento suas cláusulas terceira e sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho nº **2014-00918-00-6** e serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde do Paulista:

Atividade: 4229

Elemento: 33.90.39

Fonte: 20300





Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 1653/2014 GAB – SAF**, que solicita o termo aditivo de renovação pelo período de **12 (doze) meses** contados a partir **25 de setembro de 2014 a 24 de setembro de 2015** e valor representando a importância total estimada **R\$ 1.687.597,80 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, firmado com a sua respectiva justificativa, devidamente emitido pelo Secretário de Saúde do Município do Paulista, o Sr. **Alberto Luiz Alves de Lima**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

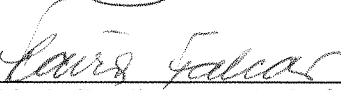
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 154/2013** de 13 de setembro de 2013, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 02 de setembro de 2014



Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Entidade Paulistense de Saúde
Contratada

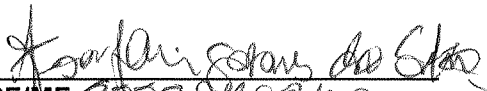


Alberto Luiz Alves de Lima
Secretário de Saúde

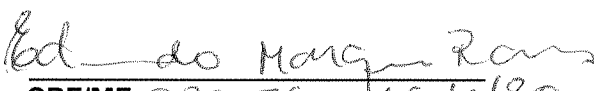


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



CPF/MF: 833829129420



CPF/MF: 022.560.164/80



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2013,
FIRMADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2014.**

**MODALIDADE DE
LICITAÇÃO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

ENTIDADE PAULISTENSE DE SAÚDE;
C.N.P.J.: 18.083.532/0001-03.

OBJETO:

Termo aditivo de Renovação ao Contrato nº 154/2013, referente à prestação de serviços de saúde em obstetrícia como partos, consultas de pré-natal e exames especializados para a realização no município do Paulista, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses contados a partir 25 de setembro de 2014 a 24 de setembro de 2015, bem como renovado o seu valor, corresponde um valor mensal de R\$ 140.633,15 (cento e quarenta mil seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos), perfazendo o valor total estimado pelo período mencionado de R\$ 1.687.597,80 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), tendo como fundamento suas cláusulas terceira e sexta.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 1.687.597,80 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

PRAZO(S):

Vigência de 12 (doze) meses contados a partir 25 de setembro de 2014 a 24 de setembro de 2015.

**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:**

Empenho: 2014-00918-00-6; Fonte: 20300

Ofício nº ~~1653~~ 1653/2014 GAB – SAF

Paulista, 02 de setembro de 2014.

Ilmo. Senhor
Francisco Afonso Padilha de Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

URGENTE

- Ilmo. Sr. Secretário,

Considerando o término do contrato nº 154/2013 de Credenciamento firmado com a ENTIDADE PAULISTENSE DE SAÚDE que se dará em 24.09.2014;

Considerando a necessidade em manter em funcionamento os serviços de saúde prestados à população;

Considerando ainda o Princípio da Continuidade do Serviço Público que visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos, solicito prorrogação do referido Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 25.09.2014 com a elaboração do 1º Termo aditivo.

Credenciado: ENTIDADE PAULISTENSE DE SAÚDE.
CNPJ nº 18.083.532/0001-03

Valor mensal do 1º TA – R\$ 140.633,15
Valor Global período (6 meses) R\$ 1.687.597,80

Empenho estimativo nº 2014-00918-00-6 no valor de R\$ 450.026,08 que se refere ao período de 03.09 a 31.12.2014, podendo o dito valor ser anulado ou suplementado conforme o caso.

Órgão: 48
Unidade: 4801
Projeto/Atividade: 4229
Elemento de Despesa: 339039
Fonte: 20300

A Secretária de Saúde emitirá o empenho referente saldo contratual no exercício de 2015.

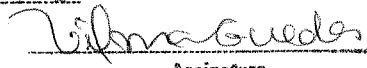
Atenciosamente,

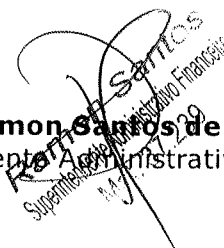

P^o **Alberto Luiz Alves Lima**
Secretário de Saúde

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Recebido em 02/09/2014

12:08 horas


Vilma Guedes


Ramon Santos de Araújo
Superintendente Administrativo e Financeiro

À Promoteurs de Contrates

Para análise e providências.

Paulista, 02/09/2014

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. M. L.' or similar, written in a cursive style.

NOTA DE EMPENHO

Autorização
11638/2014

Rua Cleto Campelo, 59 - Centro - Paulista | PE - CEP: 53443-110 - C.N.P.J. 09251115000123

JUSTIFICATIVA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Credenciamento é um método pelo qual irá se efetivar uma contratação direta, posto que se trata de inexigibilidade, onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

O jurista Adilson Abreu Dallari conceitua credenciamento como *"o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé."*

O sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, uma vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento dos interessados, o ato convocatório.

O Tribunal de Contas da União vem aceitando perfeitamente a adoção de tal mecanismo para a contratação de diversos serviços.

"No relatório do 016.171/94 – TCU consta que "o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, obtém melhor qualidade dos serviços, além do menor preço".

No que cinge a área da saúde, cabe fazer algumas observações. O Tribunal de Contas da União já se manifestou pela possibilidade de contratação de serviços médicos-assistenciais por meio de credenciamento.



O credenciamento pode ser extremamente viável em algumas contratações, visto que se terá uma desburocratização na Administração Pública com a diminuição dos procedimentos licitatórios, além de ser prática viável economicamente ao erário, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pelo próprio Poder Público. Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

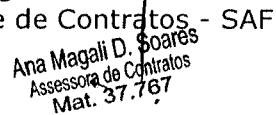
Ademais, Considerando a necessidade em manter em funcionamento os serviços de saúde prestados à população, além do Princípio da Continuidade do Serviço Público que visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos.

Considerando ainda a não conclusão da licitação para credenciamento de novos prestadores de serviços de saúde, mister a renovação contratual.

Paulista, 02 de setembro de 2014.



Ana Magali D. Soares
Gerente de Contratos - SAF



Ana Magali D. Soares
Assessora de Contratos
Mat. 37.767